

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 694, de 24 de maio de 1995.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamen-
tária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cré
ditos suplementares nas seguintes unidades orçamentárias.

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012-001-31.11.02-Diárias R\$ 4.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.004-31.11.01-Pessal Civil R\$ 65.000,00

31.11.02-Diárias R\$ 3.000,00

0204.03072242.058-31.20.00-Material de Consumo..... R\$ 2.500,00

130 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:

0501.03080322.016-31.11.02-Diárias..... R\$ 2.500,00

31.31.00-Rem. Ser. Pessoais..... R\$ 2.000,00

31.32.00-Outros Serv. encargos..... R\$ 5.000,00

0201.03080332.017-43.51.00-Amort. de dívida contratada..... R\$ 35.000,00

0502.03080302.018-31.11.02-Diárias..... R\$ 1.500,00

31.31.00-Rem. serv. pessoais..... R\$ 4.000,00

140 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

0601.11623462.019-31.20.00-Material de consumo..... R\$ 3.000,00

31.32.00-Outros serv. e encargos..... R\$ 5.000,00

160 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO INTERIOR:

0801.16880212.037-31.20.00-Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

170 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0901.08070212.038-31.11.02-Diárias..... R\$ 2.000,00

31.20.00-Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

31.31.00-Rem. serv. pessoais..... R\$ 5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



0902.08472392.054-31.32.00-Outros ser. e encargos.....	R\$ 100.000,00
190 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL:	
1101.15814872.101-31.20.00-Material de consumo.....	R\$ 5.000,00
200 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO:	
1201.04140212.038-31.11.02-Diárias.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 276.500,00

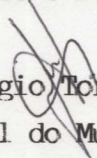
Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de maio de 1995.


Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 05 / 95

21 -